Chapada Gaúcha/MG, 19 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 130/2022
SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: Encaminhamento

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Cumprimentando-a inicialmente, venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria o Projeto de Lei 053/2022 - Altera o art. 3°da lei n°617/2013, de 14 de fevereiro de 2013 - Que dispõe sobre a criação do Conselho do Idoso, e o fundo Municipal de Direitos do Idoso e da outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor Vereador,
INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha
CHAPADA GAUCHA MG
Recebi em 23 / 08 / 2022
Ass

CÂMARA MUNICIPAL APROVADO DE CHAPADA GAÚCHA

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº 090/2022
Data do Protocolo 23/08/2022
Hora do Protocolo 09:13
Funcionário Responsável

Projeto de Lei Nº 053 de 2022

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 617/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 617/2013, que passará ter a seguinte redação :

"Art.3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil será constituído:

I- Por representantes de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura;
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 19 de agosto de 2022.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha
Aprovado em 1º discussão.
Em 19 de Setembro de 2022
Presidente

Mensagem ao Projeto de Lei nº 053 /2022 .

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias **PROJETO DE LEI Nº 053/2022- ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 617/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Justificamos que atualmente a Secretaria de Municipal de Cultura e Esporte estão unificadas, e ambas fazem parte do referido conselho ocupando 04 (quatro) cadeiras, sendo 02 titulares e 02 suplentes e com a alteração proposta vagará 02 cadeiras sendo 01 titular e 01 suplente, sendo indicada a Câmara Municipal de Vereadores que passará a ter representação no referido Conselho Municipal do Idoso.

Dada a relevância e alcance social da matéria, esperamos a aprovação por parte dos Senhores Vereadores.

Chapada Gaúcha, 19 de agosto de 2022.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL